



EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Abre inscrições e estabelece normas para realização da Seleção Pública para contratação de pessoal do quadro de empregos do Município de Barros Cassal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei 635, de 31 de março de 2010 e dá outras providências; Lei nº 863, de 05 de novembro de 2013 e dá outras providências; Lei nº 955, de 30 de março de 2015 e dá outras providências; Decreto 152 de 07 de dezembro de 1999, que aprovou o Regulamento de Concurso Público no município, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a SELEÇÃO PÚBLICA, destinado ao Preenchimento de Vagas, no Quadro de Emprego de Pessoal Contratado do Município, submetidos ao Regime Geral de Previdência, com a execução técnico-administrativa da empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo originado por este Edital, será realizado sob a execução técnico-administrativa da empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, com sede no município de Passo Fundo, RS.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial da Seleção Pública, designada pela Portaria do Sr. Prefeito Municipal e se destina ao preenchimento de vagas do seguinte emprego:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL (EMPREGO)	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (h/s)	VENCIMENTO (R\$)	HABILITAÇÃO E REQUISITOS PARA INVESTIDURA	TIPOS DE PROVAS	NÍVEL SALARIAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	17	40 hs	1.347,21	Ensino fundamental completo; Ter concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial para formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município aos aprovados; Residir na área da comunidade em que atuar, de acordo com o previsto na Lei Federal 11.350/2006.	ESCRITA/OBJETIVA	1

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo deste Edital, bem como consultar o site da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, no endereço eletrônico www.vencereconsultoria.com, para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes a Seleção Pública, originado pelo presente Edital.



II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição nesta Seleção Pública, implicará no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no item 1.2 deste Edital, na data da posse.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da nomeação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições ao cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, devem observar a abrangência e o zoneamento geográfico das MICRO ÁREAS, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.1.11. Preencher com exatidão e de forma completa, todos os campos do formulário eletrônico de inscrição.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04/11/2016, com início às 08:30hs até às 23h59min do dia 17/11/2016, com base no horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico, disponível no portal www.vencerconsultoria.com, na aba relativa ao Município de Barros Cassal. Informações suplementares relativas ao certame, também estarão disponíveis no portal do Município de Barros Cassal, no endereço eletrônico www.barroscassal.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

2.2.1. O candidato deverá preencher, de modo completo, todos os campos do formulário eletrônico, de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento, de plano, de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, bem como da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso a rede mundial de computadores, poderá buscar auxílio junto a “**Central de Apoio ao Candidato**”, disponível no Centro Administrativo Municipal, Setor de Pessoal, sito à Av. Maurício Cardoso, nº 1177 - centro, no Município de Barros Cassal/RS.

2.2.4. A VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA e o Município de Barros Cassal /RS, não se responsabilizam por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas nos endereços listados no item 2.2.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade, em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista e/ou que deixar de indicá-lo no formulário de inscrição e/ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, considerando-se nulas as demais inscrições anteriores, valendo a última, sendo que uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato, exceto do endereço ou telefone deste.

2.7. Ao efetuar a inscrição, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constante no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos, de que trata o item 1.2, deste Edital e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados pelo candidato, por ocasião da convocação para nomeação e posse no respectivo cargo público.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito, todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente concurso público.

2.10. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por candidato para o Cargo previsto neste Edital.

2.12. O boleto bancário estará disponível, para impressão, no endereço eletrônico da empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA (www.vencerconsultoria.com), impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente com o boleto bancário impresso no site, até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento das inscrições (18/11/2016), em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de autoatendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet até às 23h59min do dia 18/11/2016, esta somente para aquele candidato que dispõe de tal modalidade de pagamento.

2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento, emitido pelo sistema de inscrições da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, contendo o respectivo código de barras e logomarca do **Banrisul**, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciando com o número **041**.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, o candidato deverá verificar os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos (banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito bancário ou transferência entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Somente no período das inscrições, o candidato poderá imprimir a segunda via do boleto no endereço indicado no item 2.12.

2.15. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo pretendido.



2.16. Não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.17. São considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo formulário de inscrição.

2.18. Caso a inscrição do candidato não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado, consoante cronograma do Anexo II, o candidato deverá contatar através do endereço eletrônico da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, que é www.vencerconsultoria.com, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital.

2.19. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados, caso solicitados pelos fiscais, para acesso ao local de realização das provas.

2.20. O Município de Barros Cassal e a Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 18/11/2016, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data, serão indeferidas.

2.21. O candidato terá sua inscrição deferida, somente após o recebimento, pela VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.22. Como todo procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato não deve remeter ao Município de Barros Cassal ou a VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.23. A inscrição somente será homologada, se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais devem indicar sua condição especial no campo específico do formulário de requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

Comissão Especial da Seleção Pública, que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/89 e nos Decretos Federais nº 3.298/99 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), **até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, situada na Rua Padre Aloisio Weber, nº 372, Bairro Lucas Araújo, Passo Fundo – RS – CEP 99.074-180, o requerimento constante do Anexo VII, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braille ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de necessidades especiais.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas, desde que a deficiência não seja óbice ao desempenho das atividades do cargo.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecido neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital, serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal de Barros Cassal e na internet, nos endereços eletrônicos constantes no item 2.2 deste Edital.

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à EMPRESA VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto conforme modelo disponível no site www.vencerconsultoria.com, na aba correspondente ao certame do Município de Barros Cassal e encaminhado eletronicamente, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, à VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, para o endereço contato@vencerconsultoria.com.

4.4 Por ocasião da realização da prova teórico-objetiva, caso algum candidato/a comparecer sem estar com seu nome no rol dos homologados, para a realização do concurso público, e estando de posse de sua ficha de inscrição, devida e regularmente preenchida e comprovante de pagamento bancário, com autenticação oficial, ser-lhe-á permitida sua participação na realização das provas.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

5.1. Os candidatos contratados em decorrência de aprovação nesta Seleção Pública, submeter-se-ão à Lei Municipal nº 635/2010, de 31 de março de 2010 e serão regidos pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

VI – DAS PROVAS

6.1. A Seleção Pública, objeto deste Edital, reger-se-á de prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas, deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III deste Edital, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas no dia 04 de dezembro de 2016, com início às 08:30hs, na Escola Municipal de Ensino Fundamental, Engenheiro Álvaro Leitão, localizada na rua Cândido Carneiro Júnior, centro do município de Barros Cassal, conforme cronograma constante do Anexo II.

6.4. Caso o número de inscrições exceda a capacidade disponível do local previsto para realização das provas, o Município de Barros Cassal, juntamente com a VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA e a Comissão Especial da Seleção Pública, poderão alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico constante do item 2.2.

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos, em etapa única de até três horas (3h) de duração - das 08:30hs às 11:30hs - incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções gerais transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial da Seleção Pública, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas deverá ser entregue pelos fiscais, aos candidatos, juntamente com o cartão-respostas.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelo seu nome e número de inscrição, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, antes de sair da sala de prova.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios digitais e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato da Seleção Pública, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.16. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato. Nele o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

6.18.1. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o caderno de questões e o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumprido os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independentemente do cargo postulado, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e de membros da Comissão Especial da Seleção Pública, será lavrada a Ata de Encerramento da Prova e o Relatório de Ocorrências, ante a assinatura destes e dos respectivos fiscais de sala.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de trinta minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Legislação, e Conhecimentos Gerais e Atualidades, conforme conteúdo programático constante dos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova de conhecimentos, será objetiva teórica e conterà 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova objetiva de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2, constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,20	1,00
Legislação	05	0,20	1,00
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3.



7.6. Para realização da prova de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas no cartão-respostas, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes do caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-respostas;
- b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-respostas;
- c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-respostas;
- d) cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor seja diferente do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do Caderno de Provas.

7.9. O Gabarito referente à prova de conhecimentos, será divulgado a partir das 12:00hs do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova, nos endereços previstos no item 2.2 e no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questão(s) da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo IX.

7.10.1. O formulário para interposição de recursos, ou impugnação de questão(s), está disponível no site da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, no link do Processo Seletivo de Barros Cassal, na ABA RECURSOS ou de acordo com o Anexo VII deste Edital.

7.10.2. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final (homologação) da Seleção Pública.

7.10.3. As respostas às impugnações de questões serão publicadas juntamente com a classificação final do concurso público, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.11. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Serão considerados aprovados (classificados) nesta Seleção Pública, os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5,0) pontos.

8.2. A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

8.3. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.



8.4. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na prova de língua portuguesa;
- c) maior nota na prova de legislação;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
- f) sorteio público.

8.5. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea “a” sobre o da alínea “b” e o deste sobre aquele da alínea “c”, sucessivamente.

8.6. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela relativa ao último dia das inscrições.

IX – DOS RECURSOS

9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II deste Edital, caberão recursos em desfavor dos seguintes atos da presente Seleção Pública:

- a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- b) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da Prova Escrita;
- c) Resultado da Prova Escrita;
- d) Classificação Preliminar.

9.2. Os recursos serão admitidos através de formulário próprio disponível no Anexo VII, sendo um formulário para cada recurso, devendo este ser entregue ao fiscal, se elaborado durante a aplicação das provas e se referir à impugnação e/ou conteúdo de questão ou enviado eletronicamente (somente de modo digitado) para o endereço contato@vencerconsultoria.com, nos demais casos, nos prazos do Anexo II.

9.3. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser nas formas do item 9.2.

9.4. Caso o candidato não possua acesso à Internet deverá buscar auxílio junto ao *Centro de Apoio ao Candidato*, de que trata o subitem 2.2.3.

9.5. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota da prova.

9.6. Os recursos intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

9.7. A decisão exarada nos recursos pela banca examinadora da VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, é irrecorrível na esfera administrativa.

9.8. Se houver alteração de gabarito, a correção das provas será de acordo com esta.



9.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material *ex officio*, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e/ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

9.10. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de prova de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

9.11. No caso de anulação de questões por decisão da Comissão Executiva do certame, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação.

9.12. Os pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Centro Administrativo Municipal e no site da VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.13. A VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

X – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final da Seleção Pública, objeto deste Edital, será homologado por ato da autoridade competente e publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, no portal do Município de Barros Cassal e no site da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

XI – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS.

11.3. A convocação dos aprovados neste certame, regulado por este Edital, para a contratação, a juízo da conveniência e oportunidade para a Administração Municipal, será processada nos termos da Lei 635/2010, da CLT e demais legislações aplicáveis.

11.4. Os candidatos aprovados e contratados terão o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do Ato de Convocação, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o



candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

11.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação, optando pela última colocação na Classificação Final da Seleção Pública do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma única vez.

11.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na Seleção Pública e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter concluído o ensino fundamental;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- d) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);
- g) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no Anexo I (tabela de cargos) na data da investidura;
- h) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- i) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
- j) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;
- k) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/92;
- l) Concluir, com aproveitamento, Curso Introdutório de Formação Inicial para formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser ministrado pelo Município aos aprovados;
- m) No ato de nomeação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos constantes no Anexo VIII.***

11.7. O candidato, por ocasião da investidura, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção Pública.

XII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

12.1. Fica delegada competência à Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, responsável pelo planejamento, organização e realização da presente Seleção Pública, para:



- a) divulgar o concurso público;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
- g) selecionar fiscais para aplicação das provas;
- h) prestar informações sobre a Seleção Pública, no período de realização do mesmo.

XIII – DO FORO JUDICIAL

13.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao concurso público de que trata este Edital é o da Comarca de Soledade/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. Será eliminado desta Seleção Pública, por ato da Empresa VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, o candidato que:

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- g) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em formulário específico constante no Anexo VII.



14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. A presente Seleção Pública, terá validade até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado a critério da administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Barros Cassal, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.9. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial da Seleção Pública e pela organizadora do certame.

14.10. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e estará disponível nos endereços eletrônicos www.barroscassal.rs.gov.br e www.vencerconsultoria.com.

14.11. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- a. **Anexo I** – Do zoneamento das microáreas;
- b. **Anexo II** – Do cronograma;
- c. **Anexo III** – Do conteúdo programático geral para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- d. **Anexo IV** – Do conteúdo programático específico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- e. **Anexo V** – Das atribuições e responsabilidades dos cargos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

- f. **Anexo VI** – Requerimento – Declaração de condição especial para a realização da prova;
- g. **Anexo VII** – Formulário para a interposição de recursos;
- h. **Anexo VIII** – Relação de documentos a serem apresentados pelo candidato nomeado para função.

Barros Cassal/RS, em 03 de Novembro de 2016.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito de Barros Cassal/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

ANEXO I
DO ZONEAMENTO DAS MICROÁREAS

EQUIPE 01 ZONA URBANA ESF BARROS CASSAL (MISTA)				
Ordem	Nº de vagas	MICRO ÁREA	Abrangência	Nº de Pessoas Atendidas
1	1	1	Vila do Argeu. Todo o Lado Sul da Rua sem Denominação até a mata, esquina com a rua Pinheiro Machado e parte da Rua Ramiro Barcelos. Lado norte R. Assis Brasil esquina com Rua Jorge Flores, esquina com a Rua Ramiro Barcelos e Rua Kurt Spalding esquina com a Rua Mal. Floriano.	495
2	1	2	Habitar Brasil - Rua Riachuelo, da quadra 109 até a 106. Rua Dr. Ceferino Barbosa até a esq com a Rua Cândido Carneiro Jr, da quadra 105 até o final da rua. Rua Kurt Spalding até a esquina com Rua Riachuelo. Rua Santos Dumont da quadra 154 até 147. Rua Caio Gracho Serrano, Rua Walter Schuler, Rua Mauro Menezes.	465
3	1	3	Rua Tiradentes (quadras 53 e 54), Rua Medianeira da esquina com a Rua tiradentes até a esquina com a Rua Ramiro Barcelos. Rua Mal. Floriano (quadras 31,33 e 34). Rua Boa Vista da esquina com a Mal. Floriano até final da Rua. Rua Ramiro barcelos (quadras 01, 02, 03 e 04) Rua Anita Geriboni da esquina com a Rua tiradentes até final da rua. Rua Ceferino Barbosa (quadras 53 e 33), continuando da esquina com a Rua Assis Brasil até a Santinha. Rua Cecília Nicolini. Rua Orvalino Saldanha. Beco sem Denominação. Rua Vivaldino Camargo 9quadras 16 à 19)	470
4	1	4	Vila Muller e Coxilha Grande Limites: Sítio Alegre e Linha Fogo e perímetro urbano Zona Sul.	330
5	1	5	Linha Pessegueiro, Moinho Queimado e Rincão Santa Cruz. Limites: Ponte do Rincão Santa Cruz e Trevo da RS 153, Linha Pessegueiro e Pontão do Hopp	
EQUIPE 01 ZONA RURAL ESF BARROS CASSAL				
6	1	6	Vila Bozzeto e Linha Ceccon Limites: Município de Soledade, estrada principal para Soledade, Riozinho que divide com Macega Branca até a Escola da Ceccon. Rio Fão, rio que divide com Macega Branca, Escola da Linha Ceccon e São Sebastião.	380



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

7	1	7	Vila Toldo, Cascata, Vila Praxedes, Duas Pontes, Macega Branca e Pedreira. Limites: Município de Soledade-RS, RS 153, Rio Pardo, entrada da Vila Bozetto, Macega Branca e Pedreira, estrada que passa da terra do Edi da Cás, estrada principal para Soledade e rio que divide com Vila Bozetto.	320
8	1	8	Vila Nova Limites: entrada da Vila Nova, casa do Sr Homero, limites com Linha Cecon, Macega Branca e Praxedes.	350
9	1	9	São Sebastião, Linha Machado e Posse dos Camargo. Limites: Município de Fontoura Xavier, Rio Fão, estrada secundária Rio Arroio Carula.	300
10	1	10	Engenho Velho e Linha São Pedro Limites: Linha Cachoeirinha, estrada que passa na propriedade de Edi da Cás, Vila Toldo, Linha Machado e estrada principal para Fontoura Xavier	310
11	1	11	Linha Pinheiro, Parte do Rodeio Bonito até a escola desativada e Linha Cachoeirinha Limites: Início da estrada que vai para Boa Vista, Linha Campiol e Boa Vista.	300
12	1	12	Passo da Laje e Arroio Ligeiro Limites: Sítio Alegre, Rincão Santa Cruz e Vila Muller.	290
EQUIPE 02 ZONA RURAL ESF BARROS CASSAL (MISTA)				
13	1	13	Cerro Grande. Limites: Boa Vista, Duas Léguas.	405
14	1	14	Mato Queimado e Colônia Santo Antonio. Limites: Município de Progresso, estrada principal para Progresso, Arroio Honorato, Linha Frei Clemente e Chico Ruivo.	310
15	1	15	Gramado dos Lima e Linha Ricardi Limites: Município de Lagoão, Gramado Xavier, Pinhal Novo, Ponte da Linha Segato, Rio Ligeiro, Rio Pardo, Escola São Roque e Linha Ricardi	340
16	1	16	Cerro do Papagaio e Tres Léguas Limites: Mato Queimado , Frei Clemente Duas Léguas, Boqueirão do Leão e Gramado Xavier.	345
17	1	17	Barra do Braz e Chico Ruivo Limites: Município de Progresso, Linha Cordeiro, estrada Principal para Progresso, Escola Santa Terezinha e Rio Marcelino.	365



Estado do Rio Grande do Sul Município de Barros Cassal

De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na micro área em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1	Publicação do Edital	03/11/2016
2	Período das inscrições (exclusivamente pela internet)	04/11/2016 a 17/11/2016
3	Publicação do relatório das inscrições deferidas	22/11/2016
4	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas	23/11 a 26/11/2016
5	Publicação do relatório de homologação das inscrições	28/11/2016
6	<i>Data prevista para a realização da prova objetiva de conhecimentos – início 08:30hs – término 11:30hs</i>	04/12/2016
7	Divulgação do gabarito preliminar – site Prefeitura de Barros Cassal e da Empresa Vencer RH	05/12/2016
8	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar	06 a 07/12/2016
9	Divulgação do Gabarito Oficial definitivo	09/12/2016
10	Divulgação do relatório de classificação preliminar	09/12/2016
11	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar	12 a 13/12/2016
12	Homologação do resultado final	15/12/2016

* Conforme o item 6.4. do Edital, e de acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora do certame poderá alterar os horários e até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de um turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico www.vencerconsultoria.com



ANEXO III

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Para os cargo de Nível Fundamental Completo

- a. Língua Portuguesa:** Compreensão de texto: estrutura do texto e dos parágrafos; ideias principais e secundárias; tipos e gêneros textuais. Vocabulário: sentido de palavras e expressões no texto; sinônimos; antônimos. Recursos estilísticos, retóricos e persuasivos: discurso direto, indireto e indireto livre. Morfossintaxe: estrutura e formação das palavras; classes gramaticais; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; vozes verbais; sintaxe da concordância, da regência; coordenação e subordinação. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; Ortografia: sistema ortográfico vigente.
- b. Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil – Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º; Lei Orgânica do Município de Barros Cassal, de 30 de Março de 1990; Lei 635/2010, de 31 de março de 2010 que dispõe sobre o Quadros de Empregos de Pessoal Contratado, cria os empregos, estabelece o Plano de Pagamento e dá outras providências.
- c. c. Conhecimentos Gerais e Atualidades:** Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Assuntos de interesse geral.



ANEXO IV

**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e do idoso. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90). Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, micro área e área de abrangência. Calendário básico de vacinação. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Primeiros Socorros. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão.



ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DO CARGO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

a. Descrição Sintética: Realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, Programas PACS e ESF.

b. Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio cultural da comunidade; promover ações de educação para saúde individual e coletiva; manter registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas, para monitoramento da situações de riscos à família; participar de ações que fortaleçam os elos entre setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro-áreas de risco; realização de programação de visitas domiciliares, elevando sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-os ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento de casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação e encaminhamento dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e os malefícios causados pelo uso de drogas as gestantes e outros; identificação e encaminhamento das gestantes para atendimento médico/hospitalar; realização das visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno, preparo para o parto; atenção, monitoramento e cuidados ao recém nascido no puerpério; realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de saúde de referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; busca ativa de doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio; incentivo da comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; realização das ações educativas para a preservação do meio ambiente; realização das ações para sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade e outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais e participar de reuniões entre outras atividades correlatas dos programas específicos.

c. Condições de trabalho:

- Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais e 8 horas diárias;
- Outras: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual, realização de trabalhos fora do horário do expediente: à noite, feriados, sábados e domingos, combinados previamente com a equipe.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

d. Requisitos para provimento:

- a) Instrução: ensino fundamental completo;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Residir na área da comunidade que atuar, desde a data da publicação do processo seletivo público;
- e) Recrutamento: seleção pública específica;
- f) Regime: celetista;
- g) Regime Previdenciário: RGPS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

ANEXO VI

REQUERIMENTO / DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, inscrito para a Seleção Pública originada pelo Edital nº 01/2016 do Município de Barros Cassal/RS, inscrição sob o número _____ para o cargo de _____ requer:

01) () Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID nº: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) () Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada: () 18 / () 20 / () 22

b) () Amamentação:

Nome do acompanhante responsável pela guarda da criança durante a prova:

c) () Outra Necessidade:

Especificar:

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Data: ____/____/____

Assinatura Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

AO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS
À EMPRESA VENCER SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____

ESPÉCIE DO RECURSO: (assinale a opção desejada)

- () Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição.
- () Ao indeferimento do pedido de atendimento especial.
- () Conteúdo de questão e gabarito preliminar da Prova Escrita: Nº da questão: _____
- () Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- () Resultado da Prova de Títulos.
- () Resultado da Prova Prática.
- () Classificação Preliminar.

Razões do Recurso:

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO
CANDIDATO NOMEADO PARA FUNÇÃO

- () 01 Foto 3X4
- () RG (Insubstituível)
- () CPF, e Certidão de situação Cadastral emitida no site da Receita Federal
- () CNH
- () Certidão Nascimento ou Casamento
- () Certidão de Nascimento Filho/dependente.
- () Carteira de Vacinação menores de 14 anos.
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () Inscrição no PIS/PASEP (nº e data de emissão)
- () Título Eleitoral
- () Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
- () Documento Militar (se do sexo masculino)
- () Comprovante Escolaridade (compatível com a exigência contida nas Leis 700 e 701/2010)
- () Nº Conta Bancária (BANRISUL)
- () Carteira Profissional Válida (no caso de nível superior ou técnicos)
- () Atestado de boa saúde física e mental fornecido por Médico do Município
- () Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio na data da posse.
- () Declaração que não exerce outro cargo e/ou emprego público, ou de compatibilidade, nos casos definidos pela CF. (Retirar Modelo no St Pessoal)
- () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www1.tjrs.jus.br)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Barros Cassal

() Comprovante de residência atualizado.

() Telefone: _____.

Para Uso do Setor de Pessoal.

Recebido em ___/___/____, _____

Ass e Carimbo
Servidor

() Nomeação Cargo Efetivo () Nomeação Cargo Comissionado ()
Contrato.

Não esquecer de carimbar "CONFERE COM O ORIGINAL".